

Comunicação da Comissão relativa às licenças das empresas de transporte ferroviário

(2002/C 126/07)

Nos termos do n.º 8 do artigo 11.º da Directiva 95/18/CE do Conselho de 19 de Junho de 1995, relativa às licenças das empresas de transporte ferroviário, a Comissão deve informar os Estados-Membros sobre a situação das licenças concedidas. Seguem-se os principais elementos referentes à licença concedida pela autoridade indicada no ponto 2.

1. Denominação e endereço da empresa de transporte ferroviário:

DSB S-tog A/S
Kalvebod Brygge 32, 5.
DK-1560 Copenhagen V.

2. Autoridade responsável pela concessão da licença no país onde se encontra sediada a empresa de transporte ferroviário:

Jernbanetilsynet, Vestervoldgade 123, 3., DK-1552 Copenhagen V.

3. Data da decisão:

30 de Junho de 2000.

1.ª concessão da licença

Suspensão

Revogação

Alteração

4. N.º da licença:

J.nr. 5621.007/99-137.19.

5. Condições:

A licença é concedida sujeita à apresentação da documentação relativa a um organismo de segurança aprovado até 31 de Dezembro de 2000 o mais tardar.

6. Comentários sobre a concessão, suspensão, revogação ou alteração:

—

7. Outros comentários:

O seguro de responsabilidade aprovado cobre os danos em todo o mundo com excepção dos EUA e do Canadá.

8. Pessoa a contactar na autoridade responsável pela concessão da licença:

(Nome, número de telefone e fax e endereço electrónico)

Vibeke Richter
Tel. (45) 33 95 43 34
Fax (45) 33 14 18 50
E-mail: vir@jernbanetilsynet.dk